

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

BENTO JOSÉ LABRE DE LEMOS JÚNIOR

**GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR
NO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO E BUSCA E APREENSÃO DE
POLICIAL MILITAR**

GOIÂNIA – GO

2025

BENTO JOSÉ LABRE DE LEMOS JÚNIOR

**GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR
NO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO E BUSCA E APREENSÃO DE
POLICIAL MILITAR**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública (CAESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás - SSP e pela Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Me. Johnathan Tarley Alga dos Reis Rodrigues.

GOIÂNIA – GO

2025

**GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR
NO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO E BUSCA E APREENSÃO DE
POLICIAL MILITAR**

**MAIN CHALLENGES IN CONTRACT MANAGEMENT FOR THE ACQUISITION OF
OPERATIONAL MATERIALS IN THE RAPID OSTENSIVE INTERVENTION GROUP
OF THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS**

Lemos Junior, Bento José Labre de ^{1*}
RODRIGUES, Johnathan Tarley A. dos R. ^{2**}

Resumo: O presente trabalho foi elaborado por meio de pesquisa teórica e bibliográfica, tendo como objetivo analisar modelos de gestões que possam implementar o trabalho desenvolvido pela Polícia Militar judiciária nas realizações das prisões e nos mandados de busca e apreensão de Policiais Militares que atuam na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). Assim, em sua primeira seção, foi explanado a respeito da atuação da Polícia Judiciária Militar, na segunda seção foi explanado sobre as principais legislações que tratam do tema, na terceira seção, buscou-se apontar um Procedimento Operacional Padrão que possa servir como modelo a ser implementado para as ações do tema em debate. Concluiu-se que, a melhoria contínua dos procedimentos é essencial para garantir que a Polícia Militar continue cumprindo sua missão constitucional com efetividade, legalidade e respeito aos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Crime Militar; Polícia Militar Judiciária; Procedimento Operacional Padrão.

Abstract: This paper was prepared through theoretical and bibliographical research, aiming to analyze management models that can implement the work developed by the Judicial Military Police in carrying out arrests and search and seizure warrants of Military Police officers who work in the Military Police of the State of Goiás (PMGO). Thus, in its first section, the performance of the Judicial Military Police was explained, in the second section the main legislations that deal with the subject were explained, in the third section, we sought to point out a Standard Operating Procedure that can serve as a model to be implemented for the actions of the subject under debate. It was concluded that the continuous improvement of procedures is essential to ensure that the Military Police continues to fulfill its constitutional mission with effectiveness, legality and respect for fundamental rights.

Keywords: Military Crime; Judicial Military Police; Standard Operating Procedure.

^{1*}Lemos Junior, Bento José Labre de. Bacharel em Direito pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (UCG), Especializando em Altos Estudos em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: LABRENAVES@HOTMAIL.COM

^{2**}RODRIGUES, Jhonathan Tarley A. dos Reis. Mestre em Desenvolvimento Regional pela Faculdade Alves Farias (ALFA), Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG); Especialista em Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás; Especialista em Gestão em Segurança Pública - CEGESP.

1. INTRODUÇÃO

A Polícia Judiciária Militar constitui uma das funções mais complexas e sensíveis das instituições militares estaduais, adquirindo contornos particularmente desafiadores quando direcionada contra membros da própria corporação. Esta situação operacional específica transcende os aspectos meramente técnico-procedimentais, envolvendo dimensões hierárquicas, disciplinares, éticas e de preservação da integridade institucional que demandam análise aprofundada e protocolos especializados.

A complexidade inerente à atuação da Polícia Judiciária Militar em contextos internos deriva da necessidade de conciliar princípios fundamentais aparentemente conflitantes: de um lado, a imparcialidade e rigor técnico exigidos pela função investigativa; de outro, a preservação da hierarquia militar e da coesão institucional. Esta tensão estrutural configura um dos principais desafios contemporâneos da gestão operacional das instituições militares estaduais.

O estudo de Rodrigues et al. (2021) sobre o cumprimento de mandado de busca e apreensão pela Polícia Militar evidencia a complexidade dos procedimentos envolvidos e a necessidade de análise específica dos aspectos doutrinários e jurisprudenciais. Os autores destacam que "a Polícia Militar de Minas Gerais tem como responsabilidade a prevenção e a preservação da ordem pública no Estado, buscando meios para reduzir o índice de criminalidade", o que inclui a atuação da PJM em situações internas.

A relevância desta pesquisa justifica-se pela necessidade premente de padronização e aprimoramento dos procedimentos de PJM nas instituições militares estaduais, especialmente considerando os novos marcos normativos estabelecidos pela Lei 14.751/2023 e a crescente demanda por transparência e eficiência na gestão pública. Além disso, a proposta de um modelo específico para a PMGO pode servir de referência para outras instituições que enfrentam desafios similares.

A metodologia foi conduzida por meio de uma abordagem quantitativa, com o objetivo de descrever informações fundamentadas em autores relevantes ao objeto de estudo e integrando características próprias desse tipo de investigação. Trata-se de uma pesquisa básica, de natureza descritiva, tendo como base um levantamento bibliográfico, desenvolvido a partir de materiais já elaborados, como livros, artigos científicos e outras fontes secundárias acessíveis ao público. A

contextualização da pesquisa fundamenta-se em conceitos, legislações e contribuições de especialistas, sendo a pesquisa bibliográfica preponderante para a análise proposta.

A problemática central desta pesquisa reside na ausência de procedimento operacional padrão para o cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão quando o alvo é um policial militar da própria corporação. Esta lacuna normativa e operacional pode resultar em situações de constrangimento institucional, comprometimento da hierarquia militar, exposição desnecessária de informações sensíveis e, em casos extremos, resistência ou conflitos internos que comprometem a efetividade da operação.

Com base no método comparativo-descritivo, na primeira seção, foi explanado quanto aos conceitos de Polícia Judiciária Militar e as legislações que a regem. Na segunda seção, foram analisados modelos de Gestão operacional e administrativa de Polícia Judiciária Militar, que possam ser implementados na Corregedoria da PMGO, a fim de aprimorar e assegurar os cumprimentos de mandados de prisão e mandados de busca e apreensão de Policial Militar. Seguindo na terceira seção, que representa o terceiro capítulo, a proposta de um procedimento operacional padrão específico para a desenvoltura dessas atividades de cumprimentos realizados pela PJM. Em conclusão, a quarta parte traz as considerações finais do trabalho, depois das quais apresentam-se referências bibliográficas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A Justiça Castrense prevista tacitamente no art. 142 da Carta Magna é responsável pela tutela dos princípios da hierarquia, disciplina e regularidade das instituições militares. Sendo o Direito Militar ramo especial do Direito, balizado nas normas penais e processuais penais militares, bem como em legislação extravagante, o direito militar busca através das ações de Polícia Judiciária Militar investigar denúncias em desfavor de policiais militares através de Inquérito Policial Militar, Sindicância Regular ou Feito Preliminar. (Pessoa, Panssionato e outros, 2017).

O Código de Processo Penal Militar, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.002 de 1969, estabelece as competências fundamentais da Polícia Judiciária Militar, definindo em seu artigo 8º que compete à PJM "apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria" (Brasil, 1969). Contudo, a norma apresenta uma lacuna

significativa ao não especificar procedimentos diferenciados para situações em que o investigado ou alvo de mandado judicial seja um policial militar da própria instituição, criando um vácuo normativo que compromete a efetividade operacional.

A recente promulgação da Lei 14.751/2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, trouxe importantes avanços normativos, estabelecendo princípios e diretrizes que devem orientar a atuação das instituições militares estaduais (BRASIL, 2023). Entre os princípios fundamentais destacam-se a hierarquia, a disciplina, a legalidade e a razoabilidade, todos essenciais para a gestão operacional da PJM em situações internas. Entretanto, mesmo esta legislação contemporânea não oferece diretrizes específicas para a gestão de conflitos de interesse e procedimentos internos da Polícia Judiciária Militar.

A natureza jurídica da PJM caracteriza-se pela sua especialização e exclusividade no âmbito militar. Diferentemente da polícia judiciária comum, a PJM atua especificamente na investigação de infrações penais militares, conforme definidas no Código Penal Militar. Esta especialização requer conhecimento técnico específico sobre a legislação militar, hierarquia e disciplina militares, bem como sobre os procedimentos peculiares da justiça castrense.

Segundo Júnior (2019):

[...] a polícia judiciária militar pode ser conceituada como sendo uma atividade exercida pela autoridade militar, com a finalidade de apurar as infrações penais militares, buscando sua autoria e materialidade, para que o Ministério Público tenha subsídios para a propositura da ação penal, além de outras em apoio e auxílio à autoridade judiciária.

Assim, a Polícia Judiciária Militar é a atividade de competência da Autoridade Judiciária Militar que busca investigar condutas ilícitas supostamente cometidas por militares, através do Inquérito Policial Militar – IPM, apresentando ao Ministério Público Militar se há ou não indícios de autoria e materialidade para uma eventual propositura de ação penal, conforme descreve o art. 8º do CPPM:

Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:

a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;

- b) prestar aos órgãos e juízes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas;
- c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;
- d) representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;
- e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições deste Código, nesse sentido;
- f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;
- g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;
- h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido. (BRASIL,1969)

A corregedoria da PMGO é o órgão responsável por fiscalizar e apurar as condutas dos policiais militares do Estado de Goiás, tanto na esfera criminal quanto na administrativa. Ela tem como missão garantir a legalidade, a hierarquia e a disciplina na corporação. A Polícia Militar do Estado de Goiás está submetida a uma série de legislações jurídicas que regulam suas atividades. Dentre os principais aspectos, podemos destacar:

- Constituição Federal: A PMGO, assim como as demais Polícias Militares do país, é regida pelos preceitos da Constituição Federal. A Constituição estabelece os direitos fundamentais dos cidadãos e os limites do exercício do poder estatal, garantindo que as ações da Polícia Militar estejam em conformidade com a lei.
- Legislação estadual: Goiás possui leis específicas que regulamentam a organização e o funcionamento da Polícia Militar no estado. Essas leis estabelecem, por exemplo, as atribuições da instituição, o regime disciplinar dos policiais militares, a estrutura hierárquica e outros aspectos administrativos e operacionais.

2.1. Gestão Operacional e administrativa na Polícia Judiciária Militar

A gestão operacional moderna da PJM tem incorporado progressivamente elementos tecnológicos e metodológicos para otimizar recursos e aprimorar a eficiência. Nessa linha, Ferreira (2020) destaca que “a adoção de inovações tecnológicas pode afetar o desempenho de atividades ligadas às práticas e aos procedimentos realizados pelos órgãos do sistema de justiça criminal”. Essa perspectiva é crucial para a Polícia Judiciária Militar (PJM), pois ressalta a necessidade de incorporar ferramentas modernas de controle e acompanhamento em sua gestão.

Compreende-se que para uma gestão operacional moderna, é essencial incorporar elementos de padronização de procedimentos, controle administrativo e coordenação interinstitucional, sendo a implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elemento essencial para garantir a eficiência e a segurança jurídica das operações de PJM.

Ainda, a gestão operacional na PJM demanda atenção especial à capacitação e especialização dos agentes, uma vez que o cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão requer conhecimentos específicos em direito processual penal militar, técnicas investigativas e procedimentos operacionais de segurança. Assim, a formação adequada dos profissionais é um elemento fundamental para garantir a efetividade e a legalidade das ações operacionais (Pereira, 2021).

A gestão administrativa do cumprimento de mandados de prisão envolve múltiplas dimensões, desde o controle documental até a coordenação logística das equipes envolvidas. O registro adequado e detalhado de todas as atividades desenvolvidas é fundamental para garantir a rastreabilidade dos procedimentos, a transparência institucional e a possibilidade de auditoria posterior (Meirelles, 2007). Conforme destaca Bonatto (2020), a ausência de informações precisas e de registros sistematizados compromete significativamente a eficiência e a segurança jurídica na administração pública.

O controle rigoroso de prazos constitui aspecto crítico da gestão administrativa, uma vez que o cumprimento de mandados de prisão está sujeito a limitações temporais específicas, estabelecidas tanto na legislação processual quanto nas normas internas das corporações policiais (Brasil, 1969). A adoção de sistemas informatizados de acompanhamento e controle, como painéis de gestão e indicadores de desempenho, permite identificar potenciais atrasos e implementar medidas corretivas em tempo hábil, promovendo maior eficiência e accountability (Bonatto, 2020).

A comunicação regular e sistemática com outras instâncias do sistema de justiça militar, incluindo o Ministério Público Militar e a Justiça Militar, é igualmente essencial. Esse alinhamento interinstitucional contribui para a fluidez dos processos, evita retrabalho e conflitos de competência, e fortalece a eficiência global do sistema de justiça (Araújo, 2013). Além disso, a integração entre setores administrativos, operacionais e jurídicos é apontada como fator determinante para o sucesso das operações e para a adequada prestação de contas à sociedade (Meirelles, 2007).

Portanto, a gestão administrativa eficiente dos procedimentos de cumprimento de mandados de prisão demanda planejamento, organização, liderança e controle, articulando a atuação de todos os atores envolvidos e assegurando o cumprimento das normas legais e dos princípios da administração pública.

2.2. Procedimentos Operacionais Padrão

Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) são instrumentos essenciais para a padronização e qualificação das ações policiais. Conforme destacado por Silva et al. (2019), “a implantação de um Procedimento Operacional Padrão relativo à abordagem policial pode criar um programa de qualidade no âmbito da Polícia Militar” (Silva; Almeida; Costa, 2019), evidenciando a importância desses procedimentos para a melhoria contínua das práticas institucionais.

A padronização assume papel ainda mais relevante na gestão da Polícia Judiciária Militar (PJM), dada a sensibilidade das operações que envolvem membros da própria corporação. Nesse sentido, a Lei nº 14.751/2023 estabelece como diretriz a “padronização de procedimentos operacionais, formais e administrativos e da identidade visual e funcional, com publicidade, ressalvados aqueles para os quais a Constituição ou a lei determinou sigilo” (Brasil, 2023), reforçando a necessidade de procedimentos claros e transparentes.

A padronização de procedimentos constitui elemento central da gestão operacional eficiente. Santos (2022) destaca a importância da sistematização dos procedimentos pré-processuais da PJM, observando que a padronização contribui para a segurança jurídica e a eficiência operacional. Esta abordagem alinha-se com as melhores práticas de gestão organizacional, que enfatizam a importância de processos bem definidos e documentados.

3. METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem mista, qualitativa e quantitativa, com caráter exploratório e descritivo, visando analisar a viabilidade e os benefícios da criação e implementação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para o cumprimento de mandados de prisão e/ou busca e apreensão com alvo policial militar na estrutura da PMGO..

Para alcançar os objetivos propostos, a pesquisa utilizou as seguintes técnicas metodológicas: foi realizada uma pesquisa bibliográfica realizada por meio de levantamento sistematizado de literatura especializada, incluindo livros, artigos científicos, teses, dissertações e documentos oficiais relacionados à segurança pública, gestão policial e procedimentos operacionais padrão. Esta etapa fundamentou teoricamente a discussão e permitiu identificar as melhores práticas e o estado da arte sobre o tema (Vergara, 2009; Gil, 2008).

Pesquisa Documental: Análise de legislações pertinentes, normativas internas da PMGO, manuais operacionais e propostas institucionais relacionadas ao cumprimento de mandados judiciais e à atuação da Polícia Judiciária Militar. Foram examinados documentos oficiais que regulamentam a atuação policial e as estruturas existentes, garantindo alinhamento com o ordenamento jurídico vigente.

Análise de Dados Estatísticos: Coleta e análise de dados fornecidos por órgãos oficiais, como a Corregedoria da PMGO, referentes ao número de mandados cumpridos, questionamentos judiciais e falhas operacionais identificadas no período de 2020 a 2024. Essa análise permitiu quantificar a demanda, identificar pontos críticos e avaliar a efetividade das práticas atuais.

Análise Comparativa: Comparação da proposta de implementação do POP na PMGO com experiências similares em outras instituições policiais estaduais, nacionais e internacionais, a fim de identificar boas práticas, desafios e lições aprendidas que possam ser adaptadas ao contexto goiano.

O método dedutivo foi empregado para inferir conclusões a partir das premissas teóricas e dos dados coletados, buscando validar a hipótese da necessidade e dos benefícios da implementação do POP. A combinação dessas abordagens permitiu uma compreensão abrangente do problema e a formulação de uma proposta robusta e fundamentada para a PMGO (Marconi; Lakatos, 1991).

A pesquisa é de natureza descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa, baseada em levantamento bibliográfico, análise documental e estudo de caso institucional. Foram analisados dados fornecidos pela Corregedoria da PMGO referentes ao período de 2020 a 2024, além de revisão de literatura e legislação pertinente.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O estado de Goiás ocupa posição singular no cenário nacional de segurança pública, apresentando indicadores excepcionais de redução da criminalidade ao mesmo tempo em que enfrenta desafios específicos relacionados ao controle interno de suas forças policiais militares.

Entre 2020 e 2024, a Corregedoria da PMGO registrou um volume significativo de procedimentos envolvendo policiais militares como alvos de mandados judiciais. Os dados revelam desafios operacionais e jurídicos que reforçam a necessidade de padronização, treinamento e controle institucional (Goiás, 2025).

TABELA 1 - Cumprimento de Mandados-PMs -2020 a 2024

Tipo de Mandado	Quantidade
Mandados de prisão	112
Mandados de busca e apreensão	87
Total de mandados cumpridos	199

Fonte : Corregedoria da PMGO

Diante desse panorama, torna-se imperativo adotar, com celeridade, a padronização de procedimentos, o aprimoramento do treinamento especializado e o reforço dos sistemas de controle interno. Tais medidas são cruciais para assegurar maior segurança jurídica, otimizar a eficiência e promover a transparência nas ações realizadas pela corporação (Goiás, 2025).

TABELA 2 - Questionamentos judiciais

Situação	Percentual (%)	Quantidade Estimada
Casos com questionamento judicial	18	36
Casos sem questionamento judicial	82	163

Total	100	199
-------	-----	-----

Fonte : Corregedoria da PMGO

Os dados evidenciam que, dos 199 mandados cumpridos, 18% resultaram em questionamentos judiciais, indicando fragilidades no processo. As principais falhas, ausência de comunicação prévia à Corregedoria, falta de registro audiovisual, equipes sem formação específica e ausência de relatório circunstanciado, apontam para a necessidade urgente de implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), treinamento contínuo e mecanismos de controle mais rigorosos.

A padronização e o investimento em capacitação são essenciais para mitigar riscos jurídicos e operacionais, aumentar a segurança institucional e fortalecer a confiança da sociedade na atuação da PMGO.

Um dos principais desafios enfrentados na gestão operacional da Polícia Judiciária Militar (PJM) reside na complexidade dos procedimentos legais a serem rigorosamente observados. A legislação militar, marcada por peculiaridades e especificidades, exige dos gestores e operadores um conhecimento técnico aprofundado e constante atualização normativa (Silva; Souza, 2017).

Portanto, é fundamental conciliar a busca por eficiência operacional com o indispensável rigor legal que constitui um desafio permanente, especialmente diante de dispositivos legais cuja interpretação pode gerar dúvidas e controvérsias, impactando diretamente a condução dos procedimentos administrativos e investigativos (Pereira, 2018).

A necessidade frequente de consulta a instâncias superiores ou a órgãos especializados, como corregedorias e assessorias jurídicas, pode ocasionar atrasos que comprometem a agilidade e a eficácia das ações da PJM. Nesse contexto, o desenvolvimento de mecanismos de consulta rápida, como bancos de dados normativos digitais e canais diretos de orientação jurídica, bem como a capacitação contínua dos agentes, são estratégias fundamentais para mitigar esses entraves (Santos et al., 2020).

Adicionalmente, a evolução constante da jurisprudência militar impõe a necessidade de acompanhamento sistemático das decisões dos tribunais militares e de adaptação dos procedimentos internos sempre que necessário. A implementação de sistemas de atualização normativa e jurisprudencial, com disseminação ágil das mudanças relevantes para todos os

operadores, contribui significativamente para manter a conformidade legal e a segurança jurídica das ações da PJM (BRASIL, 2023).

TABELA 3 - Falhas e Impactos

Falha Identificada	Impacto Potencial
Ausência de comunicação prévia	Compromete controle e fiscalização institucional
Falta de registro audiovisual	Dificulta comprovação e transparência
Equipes sem formação específica	Aumenta risco de falhas procedimentais e recursos
Ausência de relatório circunstanciado	Reduz rastreabilidade e dificulta defesa institucional

Fonte : Corregedoria da PMGO

A ausência de comunicação prévia à Corregedoria foi responsável por comprometer o controle e a fiscalização das operações, dificultando a supervisão e a tomada de decisões estratégicas em tempo hábil. Essa falha pode resultar em ações desalinhadas com as diretrizes institucionais, aumentando o risco de inconsistências e questionamentos posteriores (Silva; Souza, 2017).

A falta de registro audiovisual, por sua vez, limita a comprovação dos fatos ocorridos durante a operação, reduzindo a transparência e dificultando a defesa institucional em caso de questionamentos judiciais. Conforme apontam Santos et al. (2020), a documentação audiovisual é fundamental para garantir a lisura dos procedimentos e a proteção dos direitos de todos os envolvidos.

Outro ponto crítico é a designação de equipes sem formação específica para a execução dos mandados. Essa prática eleva o risco de falhas procedimentais, aumenta a incidência de recursos e pode comprometer a legalidade das provas coletadas. A literatura destaca que a capacitação contínua é essencial para mitigar erros operacionais e assegurar a conformidade com os padrões legais (Pereira, 2018).

A ausência de relatório circunstanciado reduz a rastreabilidade das operações e dificulta a elaboração de defesas institucionais em eventuais processos administrativos ou judiciais. A documentação minuciosa é elemento imprescindível para a prestação de contas e a accountability, além de fortalecer a confiança da sociedade na atuação policial (Brasil, 2023).

4.1.Procedimentos Operacionais Específicos para Mandados de Busca e Apreensão

A execução de mandados de busca e apreensão demanda procedimentos operacionais específicos que assegurem tanto o cumprimento dos requisitos legais quanto à observância das normas de segurança operacional. Conforme orientam Santos et al. (2020), o planejamento dessas operações deve contemplar a análise prévia do local a ser vistoriado, a identificação de possíveis riscos, a definição da equipe envolvida e a estratégia de abordagem, visando minimizar eventuais ameaças e garantir a integridade dos participantes.

A adoção de Procedimentos Operacionais Padrão, aliados à capacitação contínua das equipes, representa uma estratégia indispensável para garantir a legalidade, a segurança e a eficácia das operações de busca e apreensão, especialmente quando realizadas no contexto militar.

A implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), como demonstrado pela experiência da PMGO, representa um avanço significativo rumo à padronização e à elevação da qualidade dos serviços prestados pelas instituições militares estaduais. Tais procedimentos contribuem não apenas para a eficiência operacional, mas também para a segurança jurídica e a proteção dos direitos fundamentais dos envolvidos, aspectos ressaltados por Silva e Souza (2017) ao analisarem os impactos da padronização nas organizações policiais. Segundo Santos et al. (2020), a adoção de POPs reduz a incidência de falhas, facilita a fiscalização dos atos administrativos e fortalece a confiança da sociedade nas instituições de segurança pública.

Os desafios enfrentados na gestão da Polícia Judiciária Militar (PJM), como a complexidade dos procedimentos legais, a necessidade de coordenação interinstitucional e a modernização tecnológica, exigem uma abordagem sistêmica e investimentos contínuos em capacitação e infraestrutura. Conforme destaca Pereira (2018), a superação desses desafios é fundamental para garantir a efetividade do sistema de justiça militar e a legitimidade das instituições perante a sociedade.

As perspectivas de aprimoramento identificadas, especialmente a padronização nacional de procedimentos, o desenvolvimento de programas de capacitação específicos e a integração tecnológica, representam oportunidades relevantes para o fortalecimento da gestão da PJM. A efetiva implementação dessas melhorias requer planejamento estratégico, alocação adequada de

recursos e comprometimento das lideranças institucionais, fatores apontados como determinantes para o sucesso das reformas organizacionais no setor público (Brasil, 2023).

4.2. Proposta de implementação do Processo Operacional Padrão - Cumprimento de Mandado de Prisão e ou busca e apreensão com alvo Policial Militar

A complexidade e a sensibilidade do cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão, especialmente quando o alvo é um policial militar, exigem um Procedimento Operacional Padrão (POP) dedicado e rigoroso. A necessidade da implementação para um POP específico, seria importante na atuação de um mecanismo centralizador e organizador dessas informações e ações, garantindo que a atuação da Polícia Judiciária Militar (PJM) seja pautada pela eficiência e legalidade.

O cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão, principalmente quando direcionados a policiais militares, é uma atividade complexa e sensível que demanda um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico e rigoroso. A gestão contemporânea das atividades de segurança pública se fundamenta no uso intensivo de informações para planejar, desenvolver estratégias, monitorar e avaliar resultados.

Nesse contexto, um POP dedicado funciona como um instrumento centralizador e organizador de dados e ações, assegurando a eficiência e a legalidade da atuação da Polícia Judiciária Militar (PJM). Assim, Os principais motivos para implementar um Procedimento Operacional Padrão (POP) para o cumprimento de mandados de prisão e/ou busca e apreensão com alvo policial militar na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) são: A implementação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) para o cumprimento de mandados de prisão e/ou busca e apreensão envolvendo policiais militares na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) justifica-se pelos seguintes benefícios esperados, de acordo com a tabela 4, abaixo especificados:

TABELA 4 - Motivos e benefícios da implementação do POP

Motivos para Implementação do POP	Benefícios Esperados para a PMGO
Falhas recorrentes em procedimentos (ex.: ausência de comunicação, falta de registro audiovisual)	Redução de erros operacionais e jurídicos

Questionamentos judiciais frequentes (18% dos casos entre 2020 e 2024)	Maior segurança jurídica e proteção institucional
Equipes sem formação ou preparo específico	Elevação da capacitação técnica e padronização das ações
Ausência de relatórios detalhados e rastreabilidade	Melhoria da transparência, accountability e rastreabilidade
Falta de padronização entre unidades e operações	Uniformidade nos procedimentos e fortalecimento da disciplina institucional
Necessidade de proteger direitos fundamentais dos envolvidos	Preservação da integridade física, moral e legal de policiais e cidadãos
Demandas por maior eficiência e resposta institucional	Otimização do uso de recursos humanos e materiais, agilizando o cumprimento dos mandados
Exigência de conformidade com legislação e melhores práticas nacionais	Alinhamento com o Código de Processo Penal Militar, Lei nº 14.751/2023 e Procedimentos Operacionais Padrão nacionais

Fonte : Autor (2025)

1. Padronização e Transparência : A implementação do POP estabelece rotinas claras e uniformes para todos os envolvidos, reduzindo a subjetividade e o imprevisto nas operações. Isso promove maior transparência, pois todas as etapas ficam documentadas e auditáveis, facilitando o controle interno e externo (Santos et al., 2020).

2. Segurança Jurídica e Proteção de Direitos : O POP garante que todos os procedimentos estejam alinhados à legislação vigente, como o Código de Processo Penal Militar e a Lei nº 14.751/2023, protegendo tanto os direitos dos policiais alvos quanto dos agentes executores. Isso reduz o número de questionamentos judiciais e fortalece a confiança do Judiciário e da sociedade na atuação da PMGO (Pereira, 2018).

3. Accountability e Prestação de Contas: Com a obrigatoriedade de registros audiovisuais, relatórios circunstanciados e comunicação prévia à Corregedoria, o POP permite rastrear cada etapa da operação. Isso facilita a apuração de eventuais abusos ou irregularidades e demonstra o compromisso institucional com a prestação de contas (Silva; Souza, 2017).

4. Eficiência e Profissionalismo : A padronização dos procedimentos e o treinamento contínuo das equipes aumentam a eficiência operacional e reduzem falhas. A atuação profissional e previsível reforça a imagem de seriedade, competência e imparcialidade da PMGO, fortalecendo sua reputação perante a sociedade (Brasil, 2023).

5. Fortalecimento da Confiança Social : Quando a sociedade percebe que a PMGO adota práticas modernas, baseadas em evidências e alinhadas às melhores referências nacionais, a confiança na corporação é ampliada. Isso é fundamental para a legitimidade da instituição e para a cooperação entre polícia e comunidade.

TABELA 5 - Objetivos a serem alcançados com a implementação do POP

Motivo	Fundamentação
Redução de falhas procedimentais	Falhas como ausência de comunicação prévia, falta de registro audiovisual e equipes sem formação específica
Segurança jurídica	18% dos mandados cumpridos resultaram em questionamentos judiciais (dados da Corregedoria da PMGO, 2024)
Padronização das ações	Uniformiza procedimentos entre unidades e operações, evitando improvisos e garantindo conformidade legal
Transparência e accountability	Facilita a fiscalização, auditoria e prestação de contas, com registros detalhados e relatórios circunstanciados
Proteção dos direitos fundamentais	Garante o respeito aos direitos do policial alvo e dos demais envolvidos, conforme a legislação vigente
Eficiência operacional	Otimiza o uso de recursos humanos e materiais, agilizando o cumprimento dos mandados
Prevenção de riscos institucionais e operacionais	Minimiza riscos de recursos judiciais, danos à imagem institucional e falhas que possam comprometer a defesa
Alinhamento com melhores práticas e legislação nacional	Atende ao Código de Processo Penal Militar, Lei nº 14.751/2023 e recomendações de POPs nacionais

Fonte : Autor (2025)

A ausência de protocolos claros contribui para gerar insegurança jurídica, falhas administrativas e comprometer a imagem institucional da corporação. Como destaca Pereira (2018), a implementação de POPs no contexto policial é indispensável para assegurar a legalidade dos atos, a proteção dos direitos dos envolvidos e a rastreabilidade das ações administrativas. A Lei nº 14.751/2023 reforça a importância da padronização dos procedimentos operacionais, formais e administrativos, visando a transparência e eficiência (BRASIL, 2023).

A execução de mandados contra policiais militares da própria corporação demanda protocolos de segurança específicos, que visam não apenas à proteção física dos envolvidos, mas também à preservação da integridade e legitimidade institucional da Polícia Militar. Como

destaca Bonatto (2020), a clareza nas responsabilidades e o controle rigoroso das informações são essenciais para mitigar riscos operacionais e institucionais em procedimentos sensíveis

A Polícia Militar necessita de protocolos de segurança específicos para a execução de mandados contra seus próprios policiais, assegurando a proteção física dos envolvidos e a manutenção da integridade e legitimidade da instituição. Conforme Bonatto (2020) ressalta, a definição clara de responsabilidades e o controle rigoroso das informações são cruciais para reduzir riscos operacionais e institucionais em processos tão delicados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da gestão operacional e administrativa da Polícia Judiciária Militar no cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão de policiais militares evidencia a complexidade e a sensibilidade inerentes a esse tipo de atuação. A ausência histórica de um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para essas situações representava um desafio significativo, com potencial para gerar insegurança jurídica, riscos à integridade institucional e operacional, além de comprometer a transparência e a confiança da sociedade na corporação.

O presente estudo demonstrou que a adoção de protocolos padronizados, fundamentados em princípios como legalidade, hierarquia, disciplina e respeito aos direitos fundamentais, é essencial para garantir a efetividade e a legitimidade das ações da Polícia Judiciária Militar. A implementação de um POP específico contribui para a uniformização dos procedimentos, a redução de falhas e a promoção de uma cultura organizacional orientada pela eficiência, responsabilidade e accountability.

Destaca-se, ainda, que o artigo apresenta um modelo de Procedimento Operacional Padrão elaborado especialmente para o cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão de policiais militares no âmbito da PMGO. Esse modelo, construído a partir de pesquisa teórica, análise comparativa e revisão das melhores práticas nacionais, oferece um referencial robusto e adaptável para a realidade institucional goiana, podendo inclusive servir de paradigma para outras corporações militares estaduais.

Além disso, a pesquisa reforça a importância da capacitação contínua dos agentes, da gestão criteriosa de informações sensíveis e da articulação entre os diversos setores institucionais envolvidos. O alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.751/2023 e pelo Código

de Processo Penal Militar potencializa a segurança jurídica das operações e fortalece a imagem institucional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Os resultados demonstram que a eficiência operacional depende da padronização de procedimentos, adequada capacitação de recursos humanos e disponibilidade de material específico. Conclui-se que a gestão efetiva da PJM requer integração entre aspectos legais, operacionais e administrativos, sendo fundamental a implementação de procedimentos operacionais padrão e o aprimoramento contínuo dos processos de gestão.

Portanto, recomenda-se a adoção efetiva do modelo de POP apresentado, como medida indispensável para o aprimoramento da gestão, a preservação da ordem interna e o atendimento às demandas contemporâneas de transparência e eficiência na segurança pública. A experiência da PMGO pode, ainda, servir de referência para outras instituições militares estaduais, contribuindo para o avanço das melhores práticas no âmbito da Justiça Militar.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Robledo Moraes Peres de. **A validade do cumprimento do mandado de busca e apreensão por parte da Polícia Militar**. Jus Militar, [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/mandbuscaapreensaopm.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2025.

ALMEIDA, André; TORRES, Mariana. **Governança e participação social nas políticas públicas de segurança**. Revista Brasileira de Administração Pública, Brasília, v. 55, n. 4, p. 789-812, <https://www.google.com/search?q=2021>.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969**. Código de Processo Penal Militar. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 out. 1969.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 121, p. 1-4, 27 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023**. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 dez. 2023.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Gestão pública: uma abordagem estratégica**. São Paulo: Editora 34, 2015.

CANO, Ignácio. **Letalidade policial: entre o ideal e o real**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. (Org.). **Violência e saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. p. 205-227.

FERREIRA, Carlos Eduardo. **Inovações tecnológicas e desempenho dos órgãos do sistema de justiça criminal**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 14, n. 1, p. 123-139, 2020.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 20.488, de 10 de julho de 2019**. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás. Palácio do Governo do Estado de Goiás. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br>. Acesso em: 14 mai. 2025.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 20.488, de 10 de julho de 2019**. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás. Palácio do Governo do Estado de Goiás. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br>. Acesso em: 14 mai. 2025.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Anuário Estatístico de Segurança Pública 2023-2024**. Brasília: IPEA, 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/17089/1/RI_Anuario_estatistico_Seguranca_publica_2023-2024.pdf. Acesso em: 21 jun. 2025.

JÚNIOR, Aldo Barboza Albuquerque. **Cartório de Polícia Judiciária Militar: fundamentos e validade do seu funcionamento**. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/outros/cartorio-de-policia-judiciaria-militar-fundamentos-e-validade-para-o-seu-funcionamento/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

JÚNIOR, José da Silva. **Polícia Judiciária Militar: competência e atuação**. *Revista de Direito Militar*, v. 7, n. 2, p. 77-92, 2019.

PEREIRA, João Carlos. **Capacitação e especialização em procedimentos operacionais da Polícia Judiciária Militar**. *Revista de Administração Pública*, v. 55, n. 4, p. 1021-1038, 2021.

PESSOA, Ricardo; PANSSIONATO, Marcelo; et al. **Investigação de crimes militares: fundamentos e práticas da Polícia Judiciária Militar**. São Paulo: Atlas, 2017.

SANTOS, Gilmar Luciano. **Polícia Judiciária Militar e seus Procedimentos Pré-Processuais**. Belo Horizonte: Katana Editora, 2022. Disponível em: https://ejm.tjmmg.jus.br/ejm/wp-content/uploads/2024/10/LIVRO_POLICIA_JUDICIARIA_MILITAR_CEL_GILMAR_.pdf. Acesso em: 19 jun. 2025.

SILVA, Marcos; ALMEIDA, João; COSTA, Ana. **A implantação de Procedimento Operacional Padrão na abordagem policial**. *Revista de Estudos Policiais*, v. 10, n. 2, p. 55-70, 2019.

ANEXOS 1

Proposta para Implementação de Procedimento Operacional Padrão (POP) para Cumprimento de Mandados Judiciais Envolvendo Policiais Militares

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás,

Com o objetivo de aprimorar continuamente os processos internos, elevar a eficiência operacional e fortalecer a segurança jurídica e institucional da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), submetemos à Vossa Excelência a presente proposta para a adoção do Procedimento Operacional Padrão (POP) para o Cumprimento de Mandado de Prisão e/ou Busca e Apreensão com Alvo Policial Militar.

A implementação deste POP representa uma medida estratégica e fundamental para padronizar, qualificar e conferir transparência às ações administrativas e operacionais que envolvem policiais militares como alvo de mandados judiciais.

Diante do exposto, recomendamos a aprovação e a implementação do Procedimento Operacional Padrão para o Cumprimento de Mandado de Prisão e/ou Busca e Apreensão com Alvo Policial Militar. Sugerimos que a implementação seja acompanhada de ampla divulgação, treinamento dos quadros envolvidos e revisão periódica do instrumento, assegurando sua efetividade e aderência às demandas institucionais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para contribuir com a elaboração do plano de implementação e acompanhamento do referido POP.

MAPA DESCRITIVO DO PROCESSO XXX

NOME DO PROCESSO	DO POP XXX CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO E/OU BUSCA E APREENSÃO COM ALVO POLICIAL MILITAR
MATERIAIS NECESSÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de Uso Individual – EUI (POP 101 e 102); 	

<ul style="list-style-type: none"> ● Sacos plásticos em tamanhos diversos; ● Etiquetas adesivas; ● Alavancas; ● Alicates corta-fios; ● Chaves e ferramentas para arrombamentos; ● Cola ou fita adesiva resistente para eventual lacração; ● Escada retrátil; ● Lacs numerados para vestígios; ● Abraçadeiras de <i>nylon</i> para lacrar sacos plásticos.
PROCEDIMENTOS
XXX.01 Cumprimento de mandado de prisão e/ou busca e apreensão com alvo policial militar.
REFERÊNCIAS LEGAIS
<p>Art. 5º, incs. XI e LXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;</p> <p>Arts. 150, 329 ao 331 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);</p> <p>Arts. 158-A, 240, 242 a 244, 248 e 249, § 2º do 283, 284 a 286, 288, 289, 289-A, 291 a 293, 295 a 297, 299 e parágrafo único do 300, todos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);</p> <p>Art. 178 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>Art. 22, caput, § 1º, incs. I e III, da Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade).</p>
ATIVIDADES CRÍTICAS
<ul style="list-style-type: none"> ● Averiguação sobre o perfil do alvo policial militar; ● Manutenção do sigilo da operação; ● Aproximação e adentramento da residência do alvo; ● Abordagem do alvo em sua residência; ● Leitura do(s) mandado(s); ● Separação e controle das pessoas no ambiente do cumprimento(s) do mandado(s); ● Recolhimento do armamento e objetos alvos da busca em conformidade com o(s) mandado(s) judicial; ● Preenchimento dos autos; ● Apresentação do preso nas repartições públicas competentes; ● Apresentação dos objetos ou coisas apreendidas em local adequado; ● Ausência do morador no cumprimento do mandado judicial;

<ul style="list-style-type: none"> Resistência do policial militar.
RESULTADOS ESPERADOS
<ul style="list-style-type: none"> Que a conduta da equipe policial militar seja segura e legal, a fim de resguardar a integridade física de todos os envolvidos na operação; Que o sigilo da operação seja preservado; Que pessoas, objetos ou demais alvos do mandado judicial sejam legalmente presos e/ou apreendidos; Que seja colhido e apreendido qualquer material que venha a ser elemento de convicção no devido processo legal.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	
PROCESSO	POP XXX CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO E/OU BUSCA E APREENSÃO COM ALVO POLICIAL MILITAR
PROCEDIMENTO	XXX.01 Cumprimento de mandado de prisão e/ou busca e apreensão com alvo policial militar
RESPONSÁVEL	Comandante da operação
SEQUÊNCIA DE AÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Estar de posse do mandado judicial (Ação corretiva nº 1 Possibilidade de erro nº 1); Planejar o emprego dos recursos humanos, materiais e condições de execução (Esclarecimento item 1); Coletar o máximo de informações sobre o policial militar alvo do mandado (Esclarecimento item 2 e Possibilidade de erro nº 2); Verificar junto ao Comando Regional da Polícia Militar a possibilidade de interceptar o policial militar no dia de sua escala (Ações corretivas nº 2 a 4 e Possibilidade de erro nº 3); Realizar o BRIEFING com a equipe que participará da operação (Ação corretiva nº 5, Possibilidade de erro nº 4 e Esclarecimento item 3); Efetuar o cerco ao local e observar os riscos do ambiente; Identificar-se claramente como policial militar chamando o(a) policial militar por seu posto/graduação e seu nome de guerra, exemplo: “Sargento Fulano, aqui é o Capitão de Tal” (Possibilidade de erro nº 5); Desarmar o policial militar, fazer a varredura preliminar no local, e perguntar se há mais armas ou objetos perigosos no local (Ação corretiva nº 6, Possibilidade de erro nº 6 e Esclarecimentos item 4); 	

9. Direcionar todas as pessoas presentes no local para um ambiente seguro até que se encerrem as buscas;
10. Mostrar e ler o mandado judicial ao alvo da operação (Ações corretivas nº 7 a 10);
11. Vistoriar um compartimento por vez, observando as técnicas de segurança necessárias e mantendo a guarda sobre os já vistoriados (Ação corretiva nº 11 e Esclarecimentos item 4);
12. Lavrar o auto circunstanciado (Esclarecimentos item 5);
13. Recolher todo o material e a documentação da equipe antes de deixar o local das buscas, garantindo que nenhum objeto ou documento seja deixado para trás (Possibilidade de erro nº 8);
14. Em operações de busca e apreensão, encaminhar os materiais apreendidos às repartições públicas competentes, garantindo a inviolabilidade dos lacres até a chegada ao destino (Possibilidade de erro nº 9);
15. Registrar o atendimento policial militar, conforme o POP 203.03, anexando o auto circunstanciado, as cópias dos mandados judiciais, fotos dos itens apreendidos com seus respectivos lacres e toda a documentação produzida na operação.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Caso o cumprimento do mandado seja em apoio a órgão externo, procurar saber o máximo de informações possíveis para o planejamento das ações (Sequência de ação nº 1);
2. Caso o policial militar esteja de folga, ou o comandante regional não for localizado, cumprir o mandado e informar ao escalão superior na primeira oportunidade (Sequência de ação nº 4);
3. Caso o policial militar esteja escalado no serviço, tentar interceptá-lo na unidade policial militar (Sequência de ação nº 4);
4. Caso o policial militar seja veterano, cumprir o mandado e informar ao comandante regional após o fim das diligências (Sequência de ação nº 4);
5. Caso a operação seja em apoio a órgão externo, participar do BRIEFING e tomar ciência do máximo de informações possíveis e repassá-las ao policiamento empenhado (Sequência de ação nº 5);
6. Caso haja armas no local, acondicioná-las em local seguro sob a guarda de um policial militar da equipe (Sequência de ação nº 8);
7. Caso o cumprimento do mandado seja em apoio a órgão externo, acompanhar a leitura garantindo a ordem e segurança de todos (Sequência de ação nº 10);
8. Caso seja apenas cumprimento de mandado de busca e apreensão, solicitar ao morador que aponte ou apresente os objetos ou coisas alvo do mandado (Sequência de ação nº 10);
9. Caso seja cumprimento de mandado prisão, incluir procedimentos previstos nos POPs 106 e 108 (Sequência de ação nº 10);
10. Caso seja cumprimento de mandado de prisão e busca e apreensão, proceder as buscas estando o alvo ainda no ambiente (Sequência de ação nº 10);

11. Caso a operação seja em apoio a um órgão externo, realizar uma varredura para garantir a segurança do local e, em seguida, verificar com a autoridade responsável pelo cumprimento do mandado a necessidade de apoio para as buscas (Sequência de ação nº 11);
12. Caso a busca e apreensão seja de veículos, prever guincho para a remoção (Sequência de ação nº 14);
13. Caso na operação ocorra prisão, encaminhar o policial militar ao Instituto Médico Legal (IML) para exames pertinentes, posteriormente à corregedoria e finalmente ao presídio militar;
14. Caso o policial se torne não cooperativo, conter o local, adotar POP 506 e acionar apoio especializado;
15. Caso não seja possível estabelecer contato com o morador ou haja demora na abertura do portão, e se for viável, acionar um chaveiro. Na impossibilidade de sua presença, utilizar meios de arrombamento para cumprir o mandado;
16. Caso o morador não esteja presente no local de cumprimento de busca e apreensão, intimar qualquer vizinho, se houver, para assistir a diligência; Caso haja pessoa no local em atitude suspeita, determinar que se posicione para ser submetido à busca pessoal, conforme o POP 106, e/ou veicular, conforme o POP 107 (Sequência de ação nº 11);
17. Caso haja a necessidade de cumprir o mandado de busca e apreensão entre às 21h e 5h, somente fazê-lo com o consentimento do morador;
18. Caso exista animal que ofereça risco, acionar o apoio pertinente para controle;
19. Caso haja elevadores no local, mantê-los parados no andar térreo sob controle policial militar;
20. Caso o cumprimento do mandado seja em imóvel de condomínio residencial com serviço de portaria, determinar que não seja feito contato com o morador até segunda ordem;
21. Caso o policial militar conduzido tenha crianças ou pessoas com necessidades especiais sob sua responsabilidade, verificar a possibilidade de um familiar ou tutor assumir os cuidados. Na ausência de um responsável, acionar o órgão competente para a guarda;
22. Caso sejam encontradas armas legalizadas que não sejam alvo da operação, devolvê-las ao responsável após o encerramento das buscas;
23. Caso não seja possível cumprir o(s) mandado(s), redigir a certidão negativa de cumprimento (Possibilidade de erro nº 10 e Esclarecimento Item 6).

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Não manter o sigilo da operação (Sequência de Ação nº 1);
2. Não verificar previamente a sensibilidade do alvo (Sequência de ação nº 3);
3. Não informar ao Comandante Regional sobre a operação envolvendo policial militar, em tempo oportuno (Sequência de ação nº 4);
4. Não realizar ou participar do BRIEFING (Sequência de ação nº 5);

5. Não identificar-se claramente como policial militar no momento do adentramento do local de cumprimento (Sequência de ação nº 7);
6. Não desarmar o policial antes das buscas (Sequência de ação nº 8);
7. Fornecer, sem autorização, informações sobre a operação à imprensa ou a qualquer pessoa não envolvida;
8. Deixar de conferir no local das buscas se não há objetos ou equipamentos da equipe sendo esquecidos (Sequência de ação nº 13);
9. Danificar, permitir danos ou violar o lacre dos materiais apreendidos (Sequência de ação nº 14);
10. Deixar de redigir a Certidão Negativa de Cumprimento quando não for possível cumprir o mandado (Ação corretiva nº 23).

ESCLARECIMENTOS

Item 1 – Planejamento da operação: Realizar o levantamento das necessidades específicas e das características da operação, buscando obter o máximo de informações possíveis. Além disso, documentar todos os dados relevantes e reunir a documentação prévia fornecida pelos órgãos competentes para garantir a legalidade das ações policiais.

A atuação na operação deve contar com, no mínimo, duas equipes policiais militares, seguindo, sempre que possível, a seguinte disposição:

Composição das Equipes Policiais Militares

Viatura 1 - Equipe que vai cumprir os mandados, composta com três (03) policiais militares sendo:

1 oficial comandante da operação, mais antigo do que o policial militar alvo da operação.

2 policiais militares, sendo um na função de motorista e o outro na função de segurança e auxiliar das buscas.

Viatura 2 – Equipe de apoio tático, composta por no mínimo dois (02) policiais militares:

A equipe de apoio atuará no adentramento tático, nas buscas e na segurança do local e, se for o caso, na condução do policial preso, podendo também auxiliar no transporte dos materiais apreendidos.

O planejamento deve prever ainda:

Necessidade de tropa especializada;

Possibilidade de apoio de equipes de inteligência;

Implementação de outros materiais necessários;

Horário de execução;

Localização correta do imóvel;
Avaliação dos pontos vulneráveis;
Número de moradores ou pessoas presentes no local;
Existência de escada;
Saída pelos fundos;
Possibilidade de crianças, idosos ou pessoas com necessidades especiais no ambiente;
Possibilidade de animais, cães, gatos, etc.
Informações gerais (sobre a região, presença de pessoa armada, local de risco etc.).

Item 2 – Informações importantes sobre o policial militar:

Se possui armas em sua residência;
Se tem perfil de pessoa violenta;
Se foi alvo de outras operações e se tem histórico de resistência ou fuga;
Se está escalado para o serviço na data da operação.

Item 3 - BRIEFING: Reunião realizada no dia da operação, imediatamente antes do cumprimento das buscas, com o objetivo de alinhar informações com as equipes sobre a sensibilidade do alvo, as características do ambiente e do indivíduo, além da priorização de materiais em casos de busca e apreensão.

Item 4 - Técnicas e táticas de entrada, varredura e busca em ambientes:

Cumprir a disciplina de luzes e ruídos;
Abrir as portas, procurando estar do lado da fechadura;
Procurar com a mão fraca um possível interruptor de luz;
Utilizar a técnica mais adequada (fatiamento, olhada rápida, uso de espelho etc.) para entrar no compartimento;
Acionar apoio especializado, ao observar aspectos de insegurança que inviabilizem a entrada;
Abrir as portas de armários com a cautela necessária;

Observar com cautela embaixo de camas e sobre os móveis altos;

Adotar sequência de varredura e busca para que nenhum ponto seja esquecido.

Varredura: conforme esclarecimento item 2 do POP I09.08.

Técnicas de busca: é uma técnica operacional para localizar objetos. Deve ser realizada por no máximo 02 (dois) policiais militares por ambiente, sempre de fora para dentro e de baixo para cima, de forma sequencial, de modo a não checar duas vezes um mesmo local ou deixar de vistoriar outro, realizando divisões imaginárias do local a ser vistoriado, de forma a organizar e minimizar o trabalho, conforme as técnicas e níveis elencados a seguir:

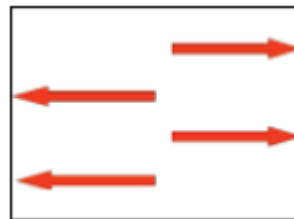
Divisão em Quadrantes

1	2	6
3	5	7
4	8	9

Sequência Espiral



Zonas Longitudinais



Arcos Capazes



1º NÍVEL – do solo à cintura: compreende o piso, tapetes, cestos de lixo, embaixo dos móveis, armários, gavetas;

2º NÍVEL – da cintura à altura dos olhos: compreende estantes e armários, sobre os móveis, quadros, janelas;

3º NÍVEL – da altura dos olhos ao teto: compreende quadros, luminárias, sobre estantes, aparelhos de ar condicionado;

4º NÍVEL – espaços adjacentes: compreende pisos removíveis, tetos falsos, exterior de janelas, parapeitos.

Item 5 – Auto Circunstanciado: Documentação referente ao cumprimento do mandado judicial, lavrada pela autoridade responsável. Deve conter:

Informações sobre os mandados;

Relação dos itens apreendidos;

Identificação das pessoas presentes no local;

Descrição e numeração dos bens apreendidos, devidamente lacrados com selo próprio do órgão responsável.

Item 6 – Certidão Negativa: Na impossibilidade de cumprimento da diligência, por não localizar a pessoa ou o objeto das buscas, deve ser lavrada uma Certidão Negativa e especificar o motivo. Neste caso deve-se arrolar testemunha.

Modelo de Certidão Negativa

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé que, no dia ____ de _____ de _____, às ____ h__ min, **não cumpri** o MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO expedido pelo Juízo da _____, no bojo dos autos judiciais nº _____, no endereço _____

_____, de ____ *Nome Completo do Representado* ____, ____ *Nacionalidade do Representado* ____, nascido(a) em ____ *Data de Nascimento do Representado* ____, ____ *Naturalidade do Representado* ____, portador(a) da identidade civil nº ____ *Número do registro civil do Representado* ____, órgão expedidor _____, filho(a) de ____ *Nome da mãe do Representado* ____, e de ____ *Nome do pai do Representado* ____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pelo seguinte motivo:

O referido é verdade e dou fé.

Cidade onde o mandado será cumprido, ___ de _____ de _____.

Chefe da Equipe Policial